

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA:

1.1. A Câmara Municipal de Rio Verde no uso de suas atribuições legais vem justificar a solicitação para a aquisição do reservatório de água com capacidade de 40.000 litros, que tem como finalidade atender as suas necessidades.

A Câmara Municipal é um local que diariamente recebe um grande número de pessoas, que deve contar sempre com serviços de limpeza e manutenções diárias, além do mais dispõem de jardim interno e praça, onde a qual está sendo realizada uma ampla reestruturação, onde irá requisitar maior demanda de água para sua conservação e limpeza.

Considerando que, atualmente a Câmara municipal possui um reservatório de água de 14.000 litros, no qual, não suprirá todas as necessidades. Diante dessa situação é necessário que seja feita a aquisição de um novo reservatório de água para substituição da atual.

2 – OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada em construção e instalação de reservatório metálico tubular vertical para água potável com capacidade de 40.000 (quarenta mil) litros para a Câmara Municipal de Rio Verde, visando atender suas necessidades, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA
01	UND	Reservatório tipo Tubular, Capacidade 40.000 l, Altura Total: 14m, Diâmetro da torre: 1.91m; Fabricação em chapa de aço, com tratamento antiferrugem, boca de inspeção tipo escotilha Ventilação; isoladores, dreno, saída, entrada, pés de suporte, escada externa tipo marinho com guarda corpo, grade de segurança, patamar de descanso, extravasor de água	91.623,33

2.2. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS** Item 1: **Acessórios:** Escada interna; Escada externa fixa tipo marinho s/ guarda-corpo; Boca de inspeção no teto (1x); Braçadeiras p/tubulações; Parafusos galvanizados;

Solda: Processo MIG de alta profundidade, com camada de gás composta por 75% de argônio e 25% de CO₂, Internas e externas;

Tipo da Pintura reservatório: **Pintura interna** - Tinta Epóxi azul piscina, anticorrosivo e atóxico;

Pintura externa: aplicação de fundo primer, tinta esmalte sintético de secagem ultra rápida, na cor branca;

2.3. O custo estimado do presente objeto é de R\$ 91.623,33 (Noventa e um mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) baseado nos orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo pertinente;

2.4. O prazo de garantia para o item 01 é de 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação a contar do recebimento definitivo do presente objeto.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – A Empresa ou Pessoa Física vencedora da licitação terá de assinar o contrato imediatamente e prestará os serviços, constante do objeto mediante ordem de fornecimento da CONTRATANTE.

3.2 – A Empresa ou Pessoa Física que não assinar o contrato ou descumprir qualquer cláusula prevista na modalidade da licitação, sofrerão as sanções previstas.

4 – LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – O reservatório deverá ser entregue e instalado na Câmara Municipal de Rio Verde, de segunda a sexta-feira nos horários das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

5 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1– O fornecimento será efetuado, conforme necessidade estipulada pela contratante, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias desde que haja interesse entre as partes nos termos.

5.2 – A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Controlador Interno ou a quem for expressamente designado.

5.3 – **Provisoriamente:** A partir da entrega e instalação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do termo de referência, da proposta, no

período máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto, pelo servidor expressamente designado para tal finalidade;

5.4. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do termo de referência, da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará também em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.5 – Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

6 – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – Após a Homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação.

6.2 - O prazo concedido para assinatura e/ou formalização do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado.

6.3 - As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA estão definidas no procedimento da modalidade de licitação definidas para esta contratação.

- DA CONTRATADA

6.4 - Efetuar a entrega do reservatório nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Câmara em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6 - A CONTRATADA deverá executar a instalação do reservatório, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e utensílios próprios, necessários a perfeita execução contratual, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.7 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições

autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.11 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.12 - Sempre que necessário, a CONTRATADA poderá reforçar a sua equipe de técnicos na obra para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficar constatada tal necessidade.

6.13 - Ao final do serviço, deverá a CONTRATADA proceder à recomposição do terreno, demolição das construções do canteiro, limpeza e remoção de todo o material indesejável.

6.14 - Se necessário, a CONTRATADA praticará a substituição dos equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento.

6.15 - Somente após o término da utilização dos equipamentos em face do plano de trabalho desenvolvido ou mediante autorização expressa do CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA retirá-los do canteiro de obras.

6.16 - A CONTRATADA deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização escrita do CONTRATANTE.

6.17 - A CONTRATADA obriga-se a impedir que o seu pessoal ou equipamento ingresse em terras de terceiros sem autorização do CONTRATANTE, respondendo por qualquer dano que tal procedimento originar

6.18 - Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

6.19 - Responder integralmente, civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a câmara ou a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

6.21 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

6.22 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme

constatada a sua necessidade.

6.23 - Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

6.24 - Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

6.25 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.26 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

6.27 - Fica isenta a contratada de instalações elétricas e hidráulicas para o funcionamento do objeto.

- DA CONTRATANTE

6.28 - Receber provisoriamente o objeto do presente termo, disponibilizando local, data e horário;

6.29 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.30 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.31 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.32 - Realizar a construção da base antes da entrega do objeto;

6.33 – Efetuar a ligação elétrica e hidráulica posteriormente a entrega do objeto.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 – O Critério de julgamento será o definido no procedimento da Modalidade de Licitação definida para esta contratação.

8 – DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO:

8.1 – O valor estimado para contratação é de R\$ 91.623,33 (Noventa e um mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme cotação e ou justificativa apresentada à Comissão de Licitação.

8.2 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos da seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.031.6042.2191.4.4.90.52 – FICHA 0019-FONTE 100 – APOIO ADMINISTRATIVO – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, do vigente orçamento segundo o Plano de Classificação Funcional Programático e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

8.3 - O prazo de garantia deve ser de no mínimo 05 anos para defeitos de fabricação a contar do recebimento definitivo do presente objeto.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, etc.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 - O Pagamento será disciplinado em ato próprio na modalidade de licitação, contrato e cronograma financeiro.

11 – DAS OMISSÕES:

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes obedecidos as regras do Direito Público e Privado vigentes.

Rio Verde, 12 de agosto de 2022.

CARLOS VENACIO GUIMARÃES FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Verde